



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
Central de Mandados – Subseção Judiciária de Santa Maria

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003668-12.2019.4.04.7102/RS

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DE BARCELLOS E CORREA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PERITO: JOYCE RIBEIRO

UNIDADE EXTERNA: PAB JUSTIÇA FEDERAL SANTA MARIA – RS

APENSO(S) ART.28 LEF: 5003702-16.2021.4.04.7102

No dia 17 do mês de julho do ano de 2025, em cumprimento ao Mandado Nº **710022553439**, expedido por ordem da MM. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santa Maria/RS, extraído dos autos do processo em epígrafe, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, dirigi-me até a Estrada Ângelo Berleze, nº 1385, Município de Santa Maria – RS, lá estando, **procedi à penhora** do bem a seguir descrito:

1- Um veículo motocicleta marca HONDA/CG 150 CARGO ESD, Placa IWX5381, chassi 9C2KC1640ER001813, ano/modelo 2014/2014, cor branca, combustível álcool/gasolina, em mau estado de conservação. A pintura está muito ruim, bastante desbotada, alguns amassamentos e fora de uso. Não foi possível testar o seu funcionamento, em vista de estar sem carga na bateria. Valor da avaliação: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Em ato contínuo, nomeei como depositário do bem penhorado, o Sr. GILBERTO ORLANDI, CPF 713.408.740-91, com endereço acima exposto, que foi intimado a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial.

Santa Maria – RS, julho de 2025.


GILBERTO ORLANDI
Depositário


ROBERTO COVATTI
Oficial de Justiça Avaliador Federal.